



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO  
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro  
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13 DE 24 DE MAIO DE 2019.**

“Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 07, de 24 de dezembro de 2010, e dá outras providências”.

**Art. 1º.** Fica acrescido o parágrafo 7º ao artigo 62 da Lei Complementar nº 07, de 24 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

“§7º Para o fim do disposto nos parágrafos 4º, 5º e 6º do artigo 62, será considerado loteamento residencial aprovado anteriormente ao Plano Diretor aquele que teve o seu decreto de conclusão de obras e entrega do loteamento emitidos até a data de 24/12/2010”.

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capitólio, 24 de Maio de 2019.

  
**JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY**

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO  
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro  
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

Excelentíssimo Senhor:

**Hélio Gonçalves dos Santos**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Capitólio/MG.

Encaminha à V. S<sup>a</sup>. e aos demais Vereadores, o anexo Projeto de Lei Complementar que **“Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n<sup>o</sup> 07, de 24 de dezembro de 2010, e dá outras providências.”**

Este projeto de Lei vem para preencher uma lacuna da definição do marco temporal que delimita a aplicação das regras urbanísticas para loteamentos, antes e após a implantação do Plano Diretor.

Para tanto, encaminho-lhes o Projeto de Lei Complementar, para que seja apreciado e aprovado, de acordo com o entendimento dos Nobres Legisladores Municipais.

Na ocasião, reitera a V. Ex<sup>a</sup>. e seus ilustres pares os protestos de alta estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Capitólio, 24 de Maio de 2019.

  
**JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY**

**Prefeito Municipal**